

Art. 7º O registro de cada chapa será deferido somente se atender todos os requisitos exigidos neste Regimento Interno e normas do Estatuto Social da CONSPREV- MT.

§ 1º O deferimento ou indeferimento das chapas será informado imediatamente após o seu registro.

§ 2º Os candidatos que tiverem sua candidatura impugnada, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar Recurso da Decisão.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Poderá votar e ser votado os consorciados que preencher todos os requisitos impostos pelo Estatuto Social da COONSPREV, bem como, o Edital de Convocação.

§ 1º Será possível o voto por procuração e pelos gestores dos Regimes Próprios do Município consorciado, que conforme § 2º do artigo 18 do Estatuto, assumirá a representação do Município, caso o prefeito não esteja presente na Assembleia.

§ 2º Cada município consorciado terá direito a um único voto, representando seu Município, conforme previsão do art. 20 do Estatuto Social.

Art. 9º As Chapas formadas devem ser integradas somente por representantes de Municípios Consorciados ao CONSPREV.

Art. 10. É vedado ao candidato figurar em mais de uma chapa.

Art. 11. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a cargo eletivo nas eleições da CONSPREV.

Art. 12. Após o deferimento da inscrição, cada chapa poderá credenciar 01 (um) representante para atuar junto à Comissão Eleitoral se assim desejar.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. A organização e a dinâmica do processo eleitoral ficarão a cargo da Comissão Eleitoral, que se instalará a mesa às 09h (nove horas) e verificará quórum, necessário para início da votação, conforme previsão do Art. 21 do Regimento Interno.

Art. 14. Compete à Comissão Eleitoral da CONSPREV:

I - Receber a inscrição, registrar, deferir ou indeferir as chapas para eleição da Diretoria Executiva;

II - Coordenar e divulgar o processo eleitoral;

III - Presidir os trabalhos de votação;

IV - Rubricar as cédulas eleitorais e outros documentos que forem necessários;

V - Encerrar as atas de votação;

VII - secretariar os trabalhos de votação;

VIII - rubricar as cédulas;

IX - Providenciar a identificação dos votantes;

X - Lavrar a ata de votação;

Seção I

Do Processo de Votação Virtual

Art. 15. Em razão de previsão regimental, a eleição será totalmente virtual, e o Presidente da Comissão Eleitoral definirá o procedimento a ser seguido no início do processo de votação.

§ 1º Caso haja uma única Chapa concorrente poderá a eleição ser por aclamação, o qual deverá ser constado em ata.

§ 2º Havendo mais de uma chapa, a eleição dar-se-á através do voto secreto, em aplicativo específico, criando-se uma senha de acesso para cada consorciado, onde será apresentada listagem dos candidatos com a or-

dem de inscrição, com foto de cada um, e campo para exercer o voto. Neste caso poderá ser suspensa a assembleia de eleição para realização dos procedimentos administrativos necessários.

§ 3º Cada município consorciado, somente poderá votar em um único candidato.

Seção II

Da Apuração dos Votos

Art. 16. A Comissão Eleitoral, em obediência estrita aos princípios da publicidade e transparência, fará publicamente a apuração dos votos, tão logo se encerre a eleição, lavrando a respectiva ata e proclamando a chapa vencedora.

Art. 17. A posse da chapa eleita ocorrerá imediatamente após a proclamação da chapa vencedora pelo presidente da comissão eleitoral.

Seção III

Da impugnação do Resultado da Eleição

Art. 18. A(s) chapa(s) que se sentir lesada durante a eleição, poderá ofertar pedidos de impugnação do resultado oficial do pleito, mediante encaminhamento à Comissão Eleitoral, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua proclamação pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 19. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ouvida conforme o caso, a Diretoria da Entidade e os Representantes de cada chapa.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral serão registradas em ata.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2025.

Milton de Souza Amorim

Presidente em Exercício do CONSPREV

PORTARIA N.º 001 DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Eleitoral e sobre o Regulamento da eleição da Diretoria Executiva do CONSPREV para o Biênio 2025/2026”

O Presidente em exercício do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Milton de Souza Amorim, Prefeito de Colniza, com fulcro no artigo 19 do Estatuto do CONSPREV, convocou, conforme publicação feita na edição n.º 4.667 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, os prefeitos dos municípios consorciados em situação de regularidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária com início às 09h00m em 1ª Chamada e 9h15m em 2ª Chamada do dia 07 de fevereiro de 2025, em formato virtual através do aplicativo zoom meetings, para deliberarem sobre a pauta constante do edital relativo a eleição da “**Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Mato-Grossenses – CONSPREV, Gestão 2025/2026.**”

Considerando que a necessidade de regulamentar a eleição da diretoria executiva do CONSPREV, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado para compor a comissão eleitoral para conduzir a eleição da Diretoria Executiva os seguintes membros:

I - Presidente: Prefeito Natal Alves de Assis Sobrinho – **Planalto da Serra**

II - Membros: a) Geovan Faria – **Campinápolis**

b) Osmar Forner de Mello – **Chapada dos Guimarães**

Art. 2º O CONSPREV deverá disponibilizar auxílio jurídico para acompanhar os trabalhos, bem como, realizar orientações jurídicas, quanto aos procedimentos legais e regimentais a serem adotados.

Art. 3º Nos termos do art. 27, do Estatuto Social, é estabelecido que o Presidente será eleito em assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas até 30 minutos antes do início da assembleia de eleição minutos e somente serão aceitos como candidato Chefe do Poder Executivo de ente consorciado.

Parágrafo único: Assim, fica estabelecido que aquele que pretende disputar a eleição da “**Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Mato-Grossense – CONSPREV, Gestão 2025/2026**” deverá fazer a inscrição da chapa até as 08:30h do dia 07 de fevereiro de 2025, mediante correspondência eletrônica endereçada ao presidente da Comissão Eleitoral através do e-mail: administrativo@consprev.com.br.

Art. 4º A eleição seguirá o rito estabelecido no Regimento Eleitoral que disciplinará o processo eleitoral para eleição da Diretoria Executiva do **CONSPREV – MT** para o Biênio 2025/2026, constante do anexo I desta portaria.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2025.

Milton de Souza Amorim

Presidente em Exercício do CONSPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

O Presidente em exercício do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Milton de Souza Amorim, Prefeito de Colniza, nos termos do artigo 19 do Estatuto do CONSPREV, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 9h 00m horas 1ª Chamada e 9h15m 2ª Chamada do dia 07 de fevereiro de 2025, em formato virtual através do aplicativo zoom meetings, sendo apresentado aos consorciados link do aplicativo com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência. A referida reunião tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I – Eleição e Posse da Diretoria Executiva 2025/2026 para mandato de 02 (dois) anos;

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Presidente em exercício do CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **150/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TO LIMPINHO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 129/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 036/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND FORN	QTD	UNT	TOTAL
22103	LIMPEZA DE FOSSA SIMPLES – ÁREA URBANA	UND	01	280,00	280,00
22126	LIMPEZA DE FOSSA CARGA COMPLETA – ÁREA URBANA	UND	01	400,00	400,00
32921	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO, COM DESENTUPIMENTO DO ENCAIXAMENTO PARA FOSSA, COM BOMBA DE SUCÇÃO – ÁREA URBANA	UND	01	205,00	205,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 885,00

Órgão 06: Secretaria de Saúde
Ação: 20054 - MAC – Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 458

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 885,00

Órgão: Secretaria de Saúde
Ação: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 501

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 137**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.